

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

DECISÃO N. 019/2017

Plenário publica o arquivamento do Processo Ético-Disciplinar n. 087/2012.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com o Conselheiro Condutor do Voto Vencedor, no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Cofen n. 0288/2016 de 29 de novembro de 2016;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 25, parágrafo 3º da Resolução Cofen n. 370/2017.

CONSIDERANDO a deliberação na 118ª Reunião Ordinária de Plenário, realizada no dia 21 de junho de 2017, decidem:

Art. 1º Arquivar o Processo Ético-Disciplinar n. 087/2012, em desfavor aos Enfermeiros XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Coren-MS n. XXXXXX, e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Coren-MS n. XXXXXX.

Art. 2º Desta Decisão proferida em 1ª instância cabe recurso ao Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, com efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência deste ato decisório pelas partes, conforme estabelece o artigo n. 133 do Código de Processo Ético-Disciplinar.

Art. 3º Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 22 de junho de 2017.

Dra. Judith Willemann Flôr
Presidente
Coren-MS n. 41476

Dr. Abner de Barros Chaparro
Conselheiro Condutor do Voto Vencedor
Coren-MS n. 375428